



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI Nº 286/2008.

Dispõe sobre a Criação e
Denominação do Hospital
Municipal e dá outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado e denominado de **Hospital Municipal “Emerentina Dantas”**, a unidade localizada na Rua Vigolvinho Calixto, nº 61, Centro, na sede do Município de Paulista.

Art. 2.º O Hospital Municipal manterá com os demais órgãos congêneres, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para o bom desempenho de seu funcionamento.

Art. 3.º O gerenciamento do Hospital Municipal será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade específica de atender, no âmbito municipal, toda a sua população.

Art. 4.º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba,
em 17 de novembro de 2008.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal